



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 149/26 - Inexigibilidade de Licitação

ANA
PAULA
RIBEIRO
PAVAO
06/05/2026 16:59

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: RALEDOC - TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA - EPP CNPJ: 04.615.450/0001-40					
1	59	LICENÇA	Licença da plataforma de cursos online - Udeemy, através da empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA. - CNPJ: 04.615.450/0001-40, para acesso a treinamentos na área de Tecnologia da Informação, na modalidade à distância, para a participação de 59 servidores da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação. As licenças são válidas de 28/05/2026 a 27/05/2027. Obs: Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago em relação à parcela não executada. Classificação: 33904020	2.067,87	122.004,33
Total do fornecedor					122.004,33
Total Geral					122.004,33





Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

ANA
PAULA
RIBEIRO
PAVAO
08/05/2026 16:23

KARINA
DURIGON
08/05/2026 16:31

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
08/05/2026 18:01

REJANE
CARVALHO
DONS
11/05/2026 14:54

MARIA
SILVANA
ROTTA
TEDESCO
12/05/2026 07:22

ENILDA
SOUZA
DE
ANDRADE
12/05/2026 08:35

ALEXANDRE
CORREIA DA
CRUZ
12/05/2026 10:20

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2090/2026
CD – 149/2026

2 - Nome do curso:

Contratação de plataforma de cursos online - UDEMY

3 - Unidade demandante/requisitante:

Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação e Escola Judicial.

4 - Empresa/s a ser/serem contratada/s / Profissional/is:

Raleduc Tecnologia & Educação Ltda- CNPJ: 04.615.450/0001-40

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 60:

“Licença da plataforma de cursos online - Udemy, através da empresa RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA. - CNPJ: 04.615.450/0001-40, para acesso a treinamentos na área de Tecnologia da Informação, na modalidade à distância, para a participação de 59 servidores da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, com vigência de 12 meses a partir de 28 de maio de 2026.”

De acordo com a proposta da fl. 07, as licenças são válidas de 28/05/2026 e 27/05/2027.

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

*Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;*



Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **superior** ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11):

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 32-33;
- Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação - fls. 34-35;
- Estudo Técnico Preliminar - fls. 36-45;
- Mapa de Riscos - fls. 46-48;
- Termo de Referência (modelo completo) - fls. 49-57;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato: não se aplica.

8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 32 e 53-54:

“Visando constantemente aprimorar e atualizar as competências técnicas e gerenciais das equipes da SGTI, todo ano é elaborado um Plano Anual de Capacitação - PAC. Nele, os gestores de cada área definem os treinamentos necessários para cada membro de sua equipe, indo ao encontro das atribuições e conhecimentos necessários para a execução das suas tarefas no ambiente do Tribunal. O PAC 2026, contido no Proad 7545/2025, contempla cursos da plataforma ALURA, englobando treinamentos voltados para o perfil da área de Tecnologia da Informação e Comunicações. A plataforma UDEMY é amplamente reconhecida pela qualidade de seus cursos online, voltados principalmente para a área de TI. O assinante tem a liberdade de realizar todos os cursos disponíveis que desejar, enquanto a assinatura estiver vigente. Atualmente já temos licenças ativas nesta plataforma. O presente PROAD solicita novas licenças, as quais serão destinadas para renovação de algumas vigentes, bem como para a destinação para outros servidores ainda não contemplados. A contratação também representa uma economia de recursos, visto que a contratação de cursos sob demanda se mostra mais caro do que a contratação de uma plataforma de cursos. Ainda, com a contratação da plataforma, é possível atender vários servidores e em vários cursos, otimizando recursos de uma forma geral.

A empresa Udemy oferece uma plataforma de cursos avançados para a área de TIC, com excelente custo benefício e notório reconhecimento de mercado. Apesar das licenças serem individuais, não existe limite de uso, possibilitando ao servidor a realização de diversos treinamentos em EAD com uma única subscrição, sem a necessidade de despesas com deslocamentos e diárias, o que racionaliza a despesa em capacitação. Durante a elaboração do Plano Anual de Capacitação da SGTI, os gestores das áreas identificaram a necessidade, para alguns servidores, de treinamento avançado em diferentes tecnologias de TIC, objeto de uso de suas atividades diárias. Os treinamentos oferecidos pela empresa Udemy atenderam a essas necessidades de capacitação da SGTI, tanto em nível de aprofundamento do conteúdo quanto à





Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

diversidade das tecnologias oferecidas. Os critérios de escolha foram os currículos dos instrutores (uma amostra foi obtida no próprio site da Udemy e juntada ao final da proposta), a adequação dos treinamentos ofertados aos previstos no PAC e o notório reconhecimento do mercado a respeito da qualidade dos cursos. Salienta-se, também, que a empresa já foi contratada pelo Tribunal em anos anteriores."

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

Licenças com validade no período de 28/05/2026 a 27/05/2027. Carga horária livre conforme cursos realizados.

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim, fls. 05-06 e 08-22.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participante(s) do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

59 servidores da Secretaria de Tecnologia e Inovação, listados às fls. 50-52.



Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

13 - Valor da contratação:

R\$ 122.004,33 para 59 licenças com valor unitário de R\$ 2.067,87.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada por Notas Fiscais/Notas de Empenho juntadas nas fls. 27-31 e Mapa Comparativo de Preços de fls.56-57.

15 - Observações:

Em observância ao estabelecido no artigo 40, IV, da Portaria Portaria GP.TRT4 1737/2023, no presente caso será exigida garantia contratual.

Art. 40. A prestação de garantia contratual será obrigatória quando a contratação envolver os seguintes objetos:

(...)

IV – contratações em que há previsão de antecipação de pagamento, nos termos do artigo 101 desta Portaria, com valor superior ao limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documentos de fls. 67-72, a contratada está ciente e de acordo com a prestação da garantia.

Assim, após o envio da nota de empenho, o processo deverá retornar à CLC para cobrança da garantia e juntada do documento ao Proad.

Regularidade:

- Receita Federal: fl.26.
- Trabalhista: fl.23.
- Cadin: fl.62.
- Empregador perante o FGTS: fl.63.
- Regularidade Estadual ou Municipal: fl. 64.
- Certidão Consolidada TCU (CEIS, Improbidade e Inidoneidade): fl.65.



Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento deve ser efetuado em uma única vez (à vista), após a liberação das licenças.

A Portaria TRT4 nº 1.737/2023 definiu no seu art. 101 que não será permitido o pagamento antecipado. Todavia, admitiu exceções, conforme transcrição a seguir:

Art. 101. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto se houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a aquisição do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada na instrução da contratação e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta.

§ 1º O instrumento contratual deverá prever a obrigação de devolução do valor antecipado, caso o objeto não seja executado.

§ 2º Em caso de execução parcial do objeto, o valor a ser devolvido corresponderá ao montante da(s) parcela(s) não executada(s).

§ 3º Poderá ser exigida a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 4º Caberá à unidade requisitante, na fase de planejamento da contratação, verificar a necessidade do pagamento antecipado, indicar em qual das hipóteses previstas no caput a solicitação se enquadra e justificar a eventual necessidade de exigência de garantia adicional.

Conforme proposta da empresa e de acordo com o que já ocorreu em diversos anos anteriores, o pagamento antecipado desta contratação é condição indispensável para a prestação do serviço.

Assim, conforme constou na proposta, à fl. 07, constará na nota de empenho a seguinte observação: "Fica a contratada ciente de que, na hipótese de não ser executado o objeto da presente contratação, deverá proceder à devolução do valor pago em relação a parcela não executada".

Destaca-se que nas contratações com pagamento antecipado, o mesmo não deve ocorrer com uma antecedência superior a 30 dias do prazo estabelecido para início da prestação do serviço. No presente caso o pagamento ocorrerá somente após o fornecimento das licenças contratadas, o que deve ocorrer a partir de 28/05/2026.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico é dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:



Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO
Chefe da Divisão de Compras Diretas

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos



Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente

JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS

Diretor da Secretaria de Administração

DG

ao/à ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS

Diretora-Geral





Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

ODEJ

ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente

MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO

Diretora da Escola Judicial

Ordenadora de Despesas da Escola Judicial



Processo Administrativo nº 2090/2026

Assunto: CAPACITAÇÃO "Assinaturas Plataforma UDEMY" (PAC2026), a serem renovadas a partir de 28/maio/26.

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto, cujo valor deve ser deduzido do orçamento do PAC (Plano Anual de Capacitação) da unidade solicitante.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região

